



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 35/2024 PROJETO DE LEI Nº 54/2024

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 297.538,45 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS, FÁBIO SANTOS, LUCAS CATETO, MARQUINHO MOREIRA, PEDRO SANTOS E TENENTE ALMEIDA.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### **“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025**

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>		
<b>Unidade Executora</b>	02	<i>Atenção Primária</i>		
<b>Função</b>	10	<i>Saúde</i>		
<b>Sub-função</b>	301	<i>Atenção Básica</i>		
<b>Programa</b>	0010	<i>Gestão de Saúde</i>		
<b>Atividade</b>	2050	<i>Atividades da Atenção Básica</i>		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	<i>Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>		
<b>Categoria Econômica</b>	44.90.52.00	<i>Equipamento e Material Permanente</i>		
<b>Código de Aplicação</b>	301.814 301.815 301.816 301.817 301.818 301.819 301.820	<i>2-Bacana -Emenda Impositiva – R\$ 41.692,30 11-Fábio Santos – Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00 16-Lucas Cateto -Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00 17-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00 18-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00 20-Pedro Santos – Emenda Impositiva – R\$ 45.846,15 28-Tenente Almeida -Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00</i>		
<b>Fonte STN</b>	1.501	<i>Outros Recursos não Vinculados</i>		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		<i>Percentual</i>		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>297.538,45</i>	<i>0,00</i>	<i>297.538,45</i>
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Antônio Franco dos Santos, Fábio Santos, Lucas Cateto, Marquinho Moreira, Pedro Santos e Tenente Almeida.”				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo – Anexo IIA**

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Executora</b>	02	Atenção Primária
<b>Função</b>	10	Saúde
<b>Sub-função</b>	301	Atenção Básica
<b>Programa</b>	0010	Gestão de Saúde
<b>Atividade</b>	2050	Atividades da Atenção Básica
<b>Fonte de Recursos</b>	08	Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal
<b>Categoria Econômica</b>	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
<b>Código de Aplicação</b>	301.814 301.815 301.816 301.817 301.818 301.819 301.820	2-Bacana -Emenda Impositiva – R\$ 41.692,30 11-Fábio Santos – Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00 16-Lucas Cateto -Emenda Impositiva – R\$ 60.000,00 17-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00 18-Marquinho – Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00 20-Pedro Santos – Emenda Impositiva – R\$ 45.846,15 28-Tenente Almeida -Emenda Impositiva – R\$ 30.000,00
<b>Fonte STN</b>	1.501	Outros Recursos não Vinculados
		<b>Meta LDO</b> 2024
		<b>Meta Física Para o Exercício</b> 100%
		<b>Unidade de Medida</b> Percentual
		<b>Custo Financeiro por Exercício</b> R\$ 297.538,45”

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 297.538,45 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
856	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 297.538,45

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

Fábio Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).